

Município não pode regular cobrança de água, luz e gás, diz TJ-RJ

20/07/2020

Apenas União e estados podem legislar sobre Direito do Consumidor. Com esse entendimento, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, por maioria, declarou nesta segunda-feira (20/7) a inconstitucionalidade da Lei 5.619/2019 de Volta Redonda.

Reprodução



TJ-RJ declarou inconstitucionalidade de lei municipal de Volta Redonda
Reprodução

A norma impede concessionárias de água, luz e gás de fazerem estimativa de consumo por média mensal.

A relatora do caso, desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar, apontou que a lei municipal disciplinou matéria de Direito do Consumidor. Porém, somente a União e estados podem legislar concorrentemente sobre o assunto, conforme o artigo 24, V, da Constituição Federal.

Além disso, a magistrada destacou que a norma interferiu indevidamente em regras de contratos de concessão firmados com o estado do Rio de Janeiro.

Processo 0059997-45.2019.8.19.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-jul-20/municipio-nao-regular-cobranca-agua-luz-gas-tj-rj/>